



Boletim do Exército

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

25/2001

Brasília, DF, 22 de junho de 2001.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 25/2001

Brasília, DF, 22 de junho de 2001

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.077-33, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências. (DOU Nº 115-E, de 15 de junho de 2001).....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 362, DE 8 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre o Sistema Militar de Catalogação.....7

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 265, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcelas do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0078.....8

PORTARIA Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).....8

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados.....10

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 060-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....13

PORTARIA Nº 061-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.....14

PORTARIA Nº 062-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 14

PORTARIA Nº 063-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 15

PORTARIA Nº 064-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 15

PORTARIA Nº 065-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 16

PORTARIA Nº 066-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 16

PORTARIA Nº 067-EME-1ª Sch, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército..... 17

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 46-DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Retifica a Portaria nº 48/DEP, de 04 Ago 00 - Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos, a Cargo do DEP - (IRISM/CEES) - IR 60-19..... 18

PORTARIA Nº 47-DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Aprova o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR – 60-27 – (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino..... 19

PORTARIA Nº 48-DEP, DE 30 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - (IRCAM/CM) - IR 60-08..... 22

PORTARIA Nº 49-DEP, DE 30 DE MAIO DE 2001.

Aprova a taxa de inscrição, as vagas e o calendário anual para o concurso de admissão/2001, e matrícula nos Colégios Militares em 2002..... 32

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253, DE 29 DE MAIO DE 2001.

XIV Conferência da Associação de Editores Ibero americanos de Publicações Militares (Atv X01/048), em São Domingos/República Dominicana – Designação / Participação.....35

PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Visita a Organizações da Aviação do Exército do Equador (Atv X01/050) – Designação / Participação.....35

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes, a Portugal (Atv X01/026) – Designação / Participação.....36

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MAIO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.....36

PORTARIA Nº 263, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Nomeação de Oficial.....36

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

Exoneração de Oficial.....37

NOTA A/1 DE 31 DE MAIO DE 2001.

Retificação na Portaria do Comandante do Exército nº 231, de 16 de maio de 2001.....37

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 41-DEP, DE 22 MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS-MB Mnt Armt).....37

PORTARIA Nº 42-DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.....37

PORTARIA Nº 43-DEP, DE 22 MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 1º Turno, realizado na Escola de Comunicações.....38

PORTARIA Nº 44-DEP, DE 22 MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 11-Mnt Com) Turno único, realizado na Escola de Comunicações.....38

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 29 DE MAIO DE 2001.

Cancelamento de Punição.....39

DESPACHOS DO CHEFE DO GABINETE DO EXÉRCITO DE 6 DE JUNHO DE 2001.

Cancelamento de Punição.....39

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.077-33, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

Institui o Auxílio-Transporte, dispõe sobre o pagamento dos militares e dos servidores do Poder Executivo Federal, inclusive de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e dá outras providências.

A íntegra desta Medida Provisória está publicada no DOU Nº 115-E, de 15 de junho de 2001.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 362, DE 8 DE JUNHO DE 2001.

Dispõe sobre o Sistema Militar de Catalogação.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, considerando a necessidade de consolidação de atos normativos conexos e tendo em vista a Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.466, de 17 de maio de 2000 e o art. 9º do Anexo VI, da Portaria nº 2.144/MD, de 29 de outubro de 1999, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.429/CPCM, de 23 de agosto de 1982, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 27 de agosto de 1982, Seção I, página 15.945, que criou o Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Criar o Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT) com a finalidade de normatizar, gerenciar e exercer as atividades de catalogação de materiais e serviços em benefício dos Sistemas Logísticos das Forças Armadas.” (NR)

Art. 2º O Sistema Militar de Catalogação (SISMICAT) é regido pelos seguintes documentos:

- Norma Operacional do Sistema Militar de Catalogação; e
- Manual do Sistema Militar de Catalogação.

Art. 3º Os documentos citados no artigo anterior deverão ser editados pelo Diretor do Departamento de Logística e aprovados pelo Secretário de Logística e Mobilização do Ministério da Defesa.

Art. 4º Ficam revogados os art. 2º ao 11 da Portaria nº 2.429/CPCM, de 23 de agosto de 1982, a Portaria nº 1.680/CPCM, de 25 de maio de 1998 e a Norma nº 001/CPCM, de 07 de outubro de 1992.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(DOU Nº 112-E, de 11 de junho de 2001).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 265, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Autoriza e delega competência para alienação, por venda, de parcelas do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0078.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, combinado com o art. 19 da Lei nº 97, de 9 de junho de 1999, e tendo em vista o que facultam os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação, por venda, de parcela com área de 21.181,95 m² (vinte e um mil cento e oitenta e um vírgula noventa e cinco metros quadrados), do imóvel cadastrado sob o nº SP 02-0078, situado em Quitaúna-Osasco-SP, ao Desenvolvimento Rodoviário S.A-DERSA, mediante dispensa de licitação, conforme o disposto na letra e) do inciso I do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994.

Art. 2º Delegar competência ao Comandante da 2ª Região Militar para representar o Comandante do Exército nos atos de formalização da alienação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso ao ingresso e às promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), combinado com art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Oficiais do QAO, por posto, por ordem de antigüidade e por Categoria, para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade (Limite Real), para a promoção aos postos imediatos (números referidos ao Almanaque de Oficiais de 1999):

I - Primeiros-Tenentes

CATEGORIAS	N O M E
Adm Geral	Até o nº - 531 – ELCIO RODRIGUES MOREIRA
Material Bélico	Até o nº 053 – LUIZ CARLOS PEREIRA
Saúde	Até o nº 023 – CARLOS FELIPE PIMENTEL DE MEDEIROS
Topógrafo	Até o nº - 003 – ANTONIO MARQUES FILHO
Músico	Até o nº 023 – JOAO MAURICIO ALVES DE JESUS

II - Segundos-Tenentes:

a. Limites referidos ao Almanaque de Oficiais de 1999:

CATEGORIAS	N O M E
Adm Geral	Até o nº 575 – AIUDE VITAL
Material Bélico	Até o nº 179 – EDIR XAVIER GONÇALVES
Saúde	Até o nº 033 – RAIMUNDO NONATO SALES
Topógrafo	Até o nº 017 – JAIRO DIVILMAR OLIVEIRA CALAZANS
Músico	Até o nº 017 – HERMINIO CANDIDO DOS SANTOS JUNIOR

b. Limites referidos ao Almanaque de Subtenentes e Sargentos de 1999:

CATEGORIA	N O M E
Músico	Até o nº 016 – WILSON FERNANDO GOES FARAGO

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Subtenentes, por ordem de antiguidade e por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), para a organização dos Quadros de Acesso por Merecimento, para ingresso no QAO (Limite Real), nas Categorias correspondentes (números referidos ao Almanaque de St/Sgt de 1999):

I - Categoria de Administração:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº 366 – GILBERTO NEVES CRUZ
Cavalaria	Até o nº 131 – FERNANDO PERES HOMEM DE MELLO
Artilharia	Até o nº 099 – JURACI MARTINS DA SILVA
Engenharia	Até o nº 068 – ANTONIO CRISTOVAO CORDEIRO DA SILVA
Comunicações	Até o nº 141 – LUIZ CARLOS DA SILVA SANTOS
Intendência	Até o nº 075 – JOAO BATISTA TELLES JUNIOR
Aviação – Apoio	-----
Sup Eng	Até o nº 002 – ANASTACIO PINTO DE AGUIAR
Sup Mat Bel	Até o nº 013 – ELI DAL MEDICO

II - Categoria Material Bélico:

Q M S	N O M E
Mnt Vtr Auto	Até o nº 131 – JOSE CARLOS DA SILVA
Mnt Armt	Até o nº 014 – OLINTO RODRIGUES DA SILVA
Mec Op	Até o nº 010 – CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES
Mnt Com	Até o nº 095 – EBRAIR LUIZ ALBUQUERQUE
Aviação – Mnt	-----

III - Categoria Saúde:

Q M S	N O M E
Saúde-Apoio	Até o nº 103 – JULIO LOUSADA PINTO
Saúde-Aux Enf	-----

IV - Categoria Topógrafo:

Q M S	N O M E
Topógrafo	Até o AG – CARLOS ALBERTO RAMOS DE MORAIS

V - Categoria Músico:

Q M S	N O M E
Músico	Até o nº 044 – JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

Art. 3º Incluir, no limite para estudo e posterior organização do Quadro de Acesso para ingresso no QAO na Categoria Topógrafo o ST URBANO ASSIS NETO, promovido a essa graduação, a contar de 01 de dezembro de 1997, em ressarcimento de preterição, conforme Diário Oficial da União de 26 de abril de 2000.

Art. 4º Determinar que o Estado-Maior do Exército estabeleça, por posto e categoria, o número de vagas para promoção.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 30 de junho de 2001.

PORTARIA Nº 267, DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Fixa os limites quantitativos de antigüidade para a organização dos Quadros de Acesso de Graduados.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 1.864, de 16 de abril de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, para as promoções de 1º de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Fixar os limites que determinam as faixas de Graduados, por ordem de antigüidade e por Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS), para a organização dos Quadros de Acesso por Antigüidade e Merecimento (Limite Real), para a promoção às graduações imediatas (números referidos ao Almanaque de St/Sgt de 1999):

I - Primeiros-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº - 439 – JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
Cavalaria	Até o nº 243 – LUIS CARLOS AMARAL DOS SANTOS
Artilharia	Até o nº 251 – DENIZIO MANHAES RIBEIRO
Engenharia	Até o nº - 129 – MARIO SANTANA DA SILVA
Comunicações	Até o nº 207 – JOSE AUGUSTO DE SOUZA
Saúde – Apoio	Até o nº 166 – LUIZ WANDERLEI DANCZUK
Saúde – Aux Enf	Até o nº -----
Intendência	Até o nº 223 – IRON DA COSTA PINTO
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 106 – PEDRO PAULO CONCEIÇÃO DO ROSARIO
MB Mnt Armamento	Até o nº 036 – EDEMAR RADER
MB Mec Operador	Até o nº 027 – LUIZ CARLOS AMARAL DE MENEZES

Q M S	N O M E
Mnt Comunicações	Até o nº 127 – VALNYR DA SILVA AVELINO
Aviação – Apoio	Até o nº -----
Aviação – Mnt	Até o nº 003 – GILB DE OLIVEIRA SOUSA
Topógrafo	Até o nº 047 – LUIZ ROBERTO CARMO
Músico	Até o nº 087 – ROBERTO CARLOS VIEIRA MACHADO

II - Segundos-Sargentos

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº - 751 – JORGE LUIZ MARTINS
Cavalaria	Até o nº 262 – MILTON ERICO BILHA
Artilharia	Até o nº 282 – RICARDO LUIZ NASCIMENTO SANTOS
Engenharia	Até o nº - 169 – JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO ROCHA
Comunicações	Até o nº 437 – ORLANDO LUIZ DO AMARAL
Saúde – Apoio	Até o nº 136 – MARION PEREIRA RODRIGUES
Saúde – Aux Enf	Até o nº -----
Intendência	Até o nº 109 – ALEXANDER TAVARES DE OLIVEIRA
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 120 – WILSON SOARES MARTINS
MB Mnt Armamento	Até o nº 076 – JOAO LUIS NUNES DA MOTA
MB Mec Operador	Até o nº 051 – AUREO JULIO DOS SANTOS FERREIRA
Mnt Comunicações	Até o nº 110 – LUIS PAULO CARNEIRO COSTA
Aviação – Mnt	Até o nº 011 – MARIO RICARDO BENEDITO
Aviação – Apoio	Até o nº 002 – PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FABRETTI
Topógrafo	Até o nº 027 – JORGE LUIS COSTA SOUZA
Músico (*)	Até o nº 301 – DANIEL HENRIQUE SILVA MARTINS

(*) Somente os aprovados no concurso de habilitação

III – Terceiros-Sargentos:

Q M S	N O M E
Infantaria	Até o nº - 1884 – HELCIO FIDELES DE ARAGAO PAGE
Cavalaria	Até o nº 636 – HELIO MAURICIO MARINHO
Artilharia	Até o nº 723 – ALEXANDRE CARLOS DE TOLEDO
Engenharia	Até o nº - 482 – JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVA
Comunicações	Até o nº 1050 – WAGNER SILVA SANTOS JUNIOR
Saúde – Apoio	Até o nº 361 – ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA
Saúde – Aux Enf	Até o nº -----
Intendência	Até o nº 306 – ADILSON MENDES DE OLIVEIRA
MB Mnt Vtr Auto	Até o nº 373 – FERNANDO LUIZ FRADIQUE SANBENTO
MB Mnt Armamento	Até o nº 210 – CLEBER MARCELLUS LOPES DA SILVA
MB Mec Operador	Até o nº 138 – ROBERTSON FERREIRA DURSO
Mnt Comunicações	Até o nº 251 – MARCELO XAVIER DA SILVA
Aviação – Mnt	Até o nº 129 – GLEISON MAIA DE ARAUJO
Aviação – Apoio	Até o nº 054 – DOUGLAS MARCELLO MARCOS TENORIO
Topógrafo	Até o nº 102 – MAURO ANDRE COSTA BARCELLOS
Músico (*)	Até o nº 288 – ADEMIR DE AZEREDO PINTO

QMS	NOME
Corneteiro/Clarim	Até o nº 005 – RICARDO TEIXEIRA DE BRITO

(*) Somente os habilitados

Art. 2º Fixar, ainda, os limites que determinam as faixas de Cabos, por grau final obtido em concurso e ano de realização, que concorrem para a organização dos Quadros de Acesso por merecimento por ano de habilitação, para a promoção a 3º Sargento Músico:

INSTRUMENTO	NOME
FLAUTIM	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,60.
FLAUTA	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,93.
OBOÉ	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,80.
CORNINGLÊS	Habilitados até 1998 - Todos.
CLARINETA PICOLO EM MIB	Habilitados até 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,60.
CLARINETA SOPRANO EM SIB	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,06.
CLARINETA ALTO EM MIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,60
CLARINETA BAIXO EM SIB	Habilitados até 1995 - Todos. Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,35.
CLARINETA CONTRABAIXO EM MIB	Habilitados até 1998 - Todos. Habilitados em 1999 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,64.
FAGOTE	Habilitados até 1998 - Todos.
SAXOFONE ALTO EM MIB	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,95.
SAXOFONE TENOR EM SIB	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,95.
SAXOFONE BARÍTONO EM MIB	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,05.
SAXOFONE BAIXO EM SIB	Habilitados até 1999 - Todos.
CORNETIM EM SIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,52.
FLUEGELHORN EM SIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,52.
HORN EM SIB-FÁ E MIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,45.
TROMBONE TENOR EM SIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,33.
SAXHORNE BARÍTONO EM SIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,38.
SAXHORNE BAIXO EM SIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 7,03.
SAXHORNE CONTRABAIXO EM MIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,88.
SAXHORNE CONTRABAIXO EM SIB	Habilitados em 1996 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 6,89.
TÍMPANOS E BOMBO	Habilitados até 1994 - Todos.

INSTRUMENTO	N O M E
	Habilitados em 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,45.
PRATOS	Habilitados até 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,45.
TAROL	Habilitados até 1995 - do maior grau em ordem decrescente até o grau 5,45.
LIRA	Habilitados até 1999 - Todos.
GAITA DE FOLE	Habilitados até 1999 - Todos.

Art. 3º Fixar, ainda, como limite para a organização do Quadro de Acesso por Antigüidade para a Promoção de 3º Sgt QE, a faixa de cabos com no mínimo 15 (quinze) anos de serviço, referenciados a 1º de dezembro de 2001, promovidos à graduação atual até 31 de dezembro de 1986.

Art. 4º Determinar que o Estado-Maior do Exército estabeleça, por graduação e QMS, o número de vagas para promoção.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor a contar de 30 de junho de 2001.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 060-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo "C" – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
586	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS TEMPORÁRIOS DE SAÚDE	OM DESIGNADA

PARA:

CÓDIGO	CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
586	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS TEMPORÁRIOS DE SAÚDE / SAÚDE-APOIO	OM DESIGNADA

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 061-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
571	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DE SAÚDE	ESSEX

PARA:

CÓDIGO	CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
571	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DE SAÚDE / SAÚDE-APOIO	ESSEX

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Altera Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Alterar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, o código de habilitação abaixo:

DE:

CÓDIGO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
562	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SAÚDE	ESSEX

PARA:

CÓDIGO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
562	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SAÚDE / SAÚDE-APOIO	ESSEX

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS EM EXTINÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS
W0A	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
W0B	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE TECNOLOGISTA
W0C	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
W0D	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE VETERINÁRIA
W0E	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE ENGENHARIA
W0F	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE MATERIAL BÉLICO
W0G	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE INTENDÊNCIA
W0H	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS	ESTB DE ENSINO
579	CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DE CARREIRA DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESSEX

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS
55D	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM EXTINÇÃO DE OFICIAIS DO QAO, SUBTENENTES E SARGENTOS
W1A	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
W1B	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE TECNOLOGISTA
W1C	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
W1D	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE VETERINÁRIA
W1E	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE ENGENHARIA
W1F	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE MATERIAL BÉLICO
W1G	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE INTENDÊNCIA
W1H	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DE SUPRIMENTO DE COMUNICAÇÕES

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067-EME-1ª SCH, DE 18 DE JUNHO DE 2001

Cria Códigos de Habilitação nas Normas para a Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Ministerial nº 020-EME, de 31 de março de 1993, resolve:

Art. 1º Criar, no Anexo “C” – 1ª PARTE – CURSOS E ESTÁGIOS MILITARES – CÓDIGOS COMUNS AOS TERCEIRO E QUARTO GRUPOS (TRÊS DÍGITOS), da Portaria nº 020-EME, de 31 de março de 1993, os códigos de habilitação abaixo:

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R13	ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO -1	CEP
R14	ESTÁGIO DE IDIOMA PORTUGUÊS E AMBIENTAÇÃO -2	CEP
R31	ESTÁGIO DE IDIOMA RUSSO	CEP
S71	ESTÁGIO DE SUPRIMENTO / APERFEIÇOAMENTO PAGEMAKER	SENAC/SP
S72	ESTÁGIO DE FAMILIARIZAÇÃO TEÓRICA NO HELICÓPTERO HB 350 L1	HELIBRÁS
S73	ESTÁGIO DE GERÊNCIA DE EQUIPAMENTOS AVIÔNICOS	ENGESA/SP
S74	ESTÁGIO DE TEORIA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVIÔNICOS	ENGESA/SP
S91	ESTÁGIO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PATOLOGIA CLÍNICA	EPMED/HSP
S92	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE 2º ESCALÃO DO SISTEMA ASTROS II	AVIBRAS
S93	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO MECÂNICA DE 3º E 4º ESCALÕES DO SISTEMA ASTROS II	AVIBRAS
S94	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO DE 2º ESCALÃO DO EQUIPAMENTO DE DIREÇÃO DE TIRO (AV-EDT) DO SISTEMA ASTROS II	AVIBRAS
S95	ESTÁGIO DE TREINAMENTO EM MANUTENÇÃO DE 3º E 4º ESCALÕES DO EQUIPAMENTO DE DIREÇÃO DE TIRO (AV-EDT) DO SISTEMA ASTROS II	AVIBRAS
S96	ESTÁGIO SOBRE CICLO DE EXTENSÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA	ESG
S97	ESTÁGIO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA PARA OFICIAIS (GAAAE 35 MM)	ESACOSAAE
S98	ESTÁGIO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA PARA OFICIAIS (GAAAE 40 MM)	ESACOSAAE
S99	ESTÁGIO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA PARA PILOTOS MILITARES	ESACOSAAE
T14	ESTÁGIO BÁSICO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	IME
U12	ESTÁGIO DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUERRA	BPE

CÓDIGO	ESTÁGIOS PARA OFICIAIS	OM/ENTIDADE
R3A	ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO PARA CAPELÃES MILITARES	ESAEX
R3B	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DE CHASSI DE VIATURA BLINDADA	ESMB
R3C	ESTÁGIO DE CHEFE DE PEÇA E ATIRADOR DA VIATURA BLINDADA (VBOAP M109 A3)	PQRMNT/3
R3D	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO E SISTEMAS HIDRÁULICOS DA TORRE DA VIATURA BLINDADA (VBOAP M109 A3)	PQ R MNT/3
R3E	ESTÁGIO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA BLINDADA (VBOAP M109 A3)	PQ R MNT/3

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 39/EME-1ª Sch, de 10 de abril de 2001.

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 46-DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Retifica a Portaria nº 48/DEP, de 04 Ago 00 - Instruções Reguladoras da Inscrição, da Seleção e da Matrícula nos Cursos de Especialização e de Extensão, para Sargentos, a Cargo do DEP - (IRISM/CEES) - IR 60-19.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Retificar a Port nº 48/DEP, de 04 Ago 00, nos seguintes termos:

De: “Item 5. INSCRIÇÃO, letra a., número 4),

b) Ter, no **mínimo**, 20 (vinte) anos de efetivo serviço, referidos a 31 Dez do ano da matrícula.”

.....
Para: “Item 5. INSCRIÇÃO, letra a., número 4),

b) Ter, no **máximo**, 20 (vinte) anos de efetivo serviço, referidos a 31 Dez do ano da matrícula.”

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 47-DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Aprova o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IR – 60-27 – (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), de acordo com a Portaria nº 36/DEP, de 31 Ago 88 (Diretriz para a implantação do Sistema de Ensino Integrado de Idiomas do Exército), resolve:

Art. 1º - Aprova o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino – IR – 60-27 – (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino, que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 62/DEP, de 18 Set 2000.

Fixa o Calendário Anual às Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento, a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino – IR 60-27 - (IROFM/CIT), os Horários das Provas e os Valores das Taxas Referentes às Atividades do Telensino.

1. FINALIDADE

Fixar o Calendário Anual, os horários das provas e os valores das taxas referentes às atividades dos Cursos de Idiomas por Telensino a serem realizados em 2002.

2. REFERÊNCIA

Instruções Reguladoras para a Organização, o Funcionamento e a Matrícula nos Cursos de Idiomas por Telensino - IROFM/CIT - (Port nº 61/DEP, de 18 Set 00).

3. CALENDÁRIO ANUAL

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	CEP	Entrada, na DEE, da proposta de alteração das IROFM/CIT e do Calendário Anual, se for o caso, bem como das datas de início e término dos diferentes níveis dos cursos, no ano seguinte.	Até 05 Jun A-1
2	DEE	Entrada, no DEP, da proposta de alteração das IROFM/CIT e do Calendário Anual, se for o caso, bem como das datas de início e término dos diferentes níveis dos cursos.	Até 30 Jun A-1
3	DEP	Alteração das IROFM/CIT, se for o caso e publicação do Calendário Anual.	Até 30 Ago A-1
4		Fixação das datas de início e término e da distribuição de vagas para os diversos níveis dos cursos.	
5	OM dos Candidatos	Entrada no CEP, dos pedidos de inscrição.	De 1º a 15 Out A-1

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
6	CEP	Matrícula nos diversos níveis dos cursos.	Até 30 Nov A-1
7			
8		Comunicação, às OM dos alunos, via rádio ou mensagem direta, da efetivação da matrícula.	Até 20 Dez A-1
9			
		Entrada na DEE, das relações de matriculados.	Até 05 Jan A
10	DEE	Entrada no DEP, das relações de matriculados.	Até 10 Jan A
11	OM dos Alunos	Remessa ao CEP, da primeira parcela da indenização do material didático (referente ao nível do aluno).	Até 15 Jan A
12	DEP	Publicação da relação dos alunos matriculados.	Até 25 Jan A
13	CEP	Remessa das cinco primeiras UD, de cada nível do curso.	Até 1º Fev A
14	CEP, OM e Alunos	Início do primeiro grupo de UD.	Até 1º Mar A
15	OM dos Alunos	Remessa ao CEP, da segunda parcela da indenização do material didático.	Até 15 Mar A
16	CEP	Remessa da 1ª VC.	Até 1º Jun A
17		Remessa das cinco últimas UD, de cada nível do curso.	Até 1º Jul A
18	OM dos Alunos	Realização da 1ª VC e remessa da mesma, ao CEP, para correção.	Até 05 Jul A
19	CEP, OM e Alunos	Início do segundo grupo de UD.	Até 1º Ago A
20	CEP	Remessa da 2ª VC.	Até 1º Nov A
21	OM dos alunos	Realização da 2ª VC e remessa da mesma, ao CEP, para correção.	Até 05 Dez A
22	CEP	Entrada na DEE, das relações dos concludentes dos diversos níveis dos cursos.	Até 20 Dez A
23	DEE	Entrada no DEP, das relações dos concludentes dos diversos níveis dos cursos.	Até 25 Dez A

4. HORÁRIO DAS PROVAS (HORA DE BRASÍLIA)

1º DIA – 1ª PARTE – ORAL

IDIOMA	NÍVEL	HORÁRIO 1º DIA
ALEMÃO	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	0800 às 0840
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	0850 às 0930
ESPAÑHOL	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	0940 às 1020
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1030 às 1110
FRANCÊS	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	1120 às 1200
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1330 às 1410
INGLÊS	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	1420 às 1500
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1510 às 1550
ITALIANO	INTERMEDIÁRIO I e INTERMEDIÁRIO II	1600 às 1640

2º DIA – 1ª PARTE – ORAL

IDIOMA	NÍVEL	HORÁRIO 2º DIA
ITALIANO	AVANÇADO I e AVANÇADO II	0800 às 0840
RUSSO	BÁSICO I e BÁSICO II	0850 às 0930
	INTERMEDIÁRIO I	0940 às 1020
INGLÊS CD-ROM	INTERMEDIÁRIO I	
	INTERMEDIÁRIO II e INTER COMPLETO	1030 às 1110
	AVANÇADO I e AVANÇADO II	1120 às 1200

3º DIA – 2ª PARTE – ESCRITA

IDIOMA	NÍVEL	HORÁRIO
TODOS	TODOS	0800

5. TABELA DE VALORES DAS TAXAS REFERENTES ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DO TELESINO

	MATRÍCULA	REMATRÍCULA	TESTE DE NIVELAMENTO	PROVA DE TELESINO
TELESINO TRADICIONAL	R\$ 92,00 (4 x R\$ 23,00)	R\$ 20,00	R\$ 10,00	SEM ÔNUS
TELESINO CD-ROM	R\$ 120,00 (4 x R\$ 30,00)	NÃO HÁ	R\$ 10,00	R\$ 10,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Militares e dependentes: consignação em folha de pagamento.
- Servidores civis: cheques cruzados nominais ao “Centro de Estudos de Pessoal”.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Abrangência dos cursos em desenvolvimento, para o ano de 2002.

- Alemão, Espanhol, Francês, Italiano e Inglês tradicional e CD-ROM - até o nível Avançado II.
- Russo - até o nível Intermediário I.

PORTARIA Nº 48-DEP, DE 30 DE MAIO DE 2001.

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - (IRCAM/CM) - IR 60-08.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º - Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares (IR 60-08), que com esta baixa.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogar a Port Nr 12/DEP, de 30 de março de 2000.

Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares - (IRCAM/CM) - IR 60-08.

1. FINALIDADE

Regular as condições para o Concurso de Admissão e para a Matrícula nos Colégios Militares.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei Nr 7.144, de 23 Nov 83, que dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)
- b. Lei Nr 9.786, de 08 Fev 99 - Lei de Ensino no Exército. (BE 07/99)
- c. Decreto Nr 26.992, de 01 Ago 49 - Concessão de benefícios aos herdeiros dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)
- d. Decreto Nr 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército e suas alterações. (DOU 184/99)
- e. Port Min Nr 783, de 08 Dez 98 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69). (BE 52/98)
- f. Port Min Nr 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R - 126). (BE 41/80)
- g. Port Cmt Ex Nr 074, de 28 Fev 01 – Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército. IGPMEx (IG 30-11)
- h. Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97 - Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 16/97)
- i. Port Nr 51/DEP, de 30 Ago 99 – Altera a Port Nr 04/ DEP, de 21 Mar 97 - Normas para a Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP. (BE 38/99)
- j. Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99 - Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- l. Port Nr 40/DGP, de 02 Maio 01 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército. IRPMEx – (IR 30-33) (BE 18/01)
- m. Port Nr 25/SEF, de 05 Dez 83 - Instruções Reguladoras para a Gestão dos Recursos Extra-Orçamentários (IR 12-02 / BE 52/83)

3. INSCRIÇÃO

a. Recrutamento

1) A seleção dos candidatos para o ingresso na 5ª série do Ensino Fundamental e para a 1ª Série do Ensino Médio será feita por meio de Concurso de Admissão (CA), destinado a candidatos de ambos os sexos, para atender às seguintes situações:

- a) disponibilidade de vagas que justifique a elaboração de um Concurso de Admissão;
- b) criação de Colégios Militares.

2) O candidato a inscrição no Concurso de Admissão ao Colégio Militar deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) estar inscrito para o concurso em apenas 01 (um) Colégio Militar;
- c) ter concluído ou estar cursando as seguintes séries:

(1) 4ª série do Ensino Fundamental, para os candidatos ao ingresso na 5ª série do Ensino Fundamental;

(2) 8ª série do Ensino Fundamental, para os candidatos ao ingresso na 1ª série do Ensino Médio.

d) estar enquadrado nos limites de idade para cada série, referidos a 31 de dezembro do ano da matrícula, conforme discriminado no Regulamento dos Colégios Militares:

(1) 5ª série/Ensino Fundamental: 10 a 13 anos;

(2) 1ª série/Ensino Médio: 14 a 18 anos.

e) ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver dispensado.

f) se ex-aluno de Estabelecimento de Ensino Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar e estar, no mínimo, no comportamento “Bom” por ocasião do desligamento.

b. Processamento da Inscrição

1) O pedido de inscrição será feito em requerimento do responsável legal pelo candidato, dirigido ao Comandante do Colégio Militar, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual, junto à secretaria do Corpo de Alunos.

2) O responsável legal pelo candidato preencherá um formulário de inscrição padronizado, elaborado e fornecido pelo Colégio Militar. No ato da inscrição, o responsável pelo candidato também preencherá outros documentos necessários aos trabalhos inerentes ao concurso.

3) Juntamente com o requerimento de inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia, sem autenticação, da Certidão de Nascimento do candidato e da Carteira de Identidade do pai ou responsável legal (os originais serão obrigatoriamente apresentados para a matrícula);

b) duas fotografias, coloridas, recentes, do candidato (de frente, busto, cabeça descoberta, tamanho 3 x 4);

c) recibo da taxa de inscrição.

4) Competirá ao Comandante do Colégio Militar o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. Nos casos de indeferimento, o Colégio Militar informará essa decisão ao candidato, por via postal.

5) O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso nas provas ou não aproveitamento por falta de vagas.

6) O candidato será representado, no ato da inscrição, por seu responsável legal, a quem competirá a apresentação dos documentos exigidos, na forma da lei e de acordo com os prazos estabelecidos.

7) O responsável legal do candidato receberá, no ato da inscrição, o cartão de identificação e o Manual de Instruções ao Candidato para a realização do Concurso de Admissão.

8) A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se refere o Concurso.

9) Constituem causa de indeferimento:

a) contrariar quaisquer das condições de recrutamento da letra a. do número 3;

b) apresentar a documentação contendo irregularidades, tais como: rasuras, emendas, nomes ilegíveis, sem assinatura ou dados incompletos.

10) O candidato, ou responsável legal, que ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições para recrutamento, constantes da letra a. do nº 3 destas Instruções, será inabilitado para o Concurso e excluído, tão logo seja descoberta a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno será excluído e desligado, conforme prescrito no regulamento do CM. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares ou a responder a inquérito policial, se houver indício de crime.

c. Taxa de inscrição

1) A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do Concurso.

2) Será paga no ato da inscrição, mediante depósito bancário, conforme estabelecido nas instruções particulares do CM.

3) Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4) Estão isentos de pagamento da taxa de inscrição os filhos de ex-combatentes falecidos ou incapacitados em ação, ou em consequência de participação na FEB ou em operações de guerra da Marinha Mercante (Decreto Nr 26992/49), mediante a apresentação de documentos comprobatórios.

4. CONCURSO DE ADMISSÃO

a. O Concurso de Admissão compõe-se de:

1) Exame Intelectual;

2) Inspeção de Saúde.

b. Todas as provas do Exame Intelectual terão caráter classificatório-eliminatório e a Inspeção de Saúde terá caráter eliminatório.

c. Os Concursos de Admissão serão realizados nas sedes de cada CM. O Colégio Militar de Manaus (CMM) poderá realizar o Concurso de Admissão, também, nas Organizações Militares Sedes de Exame (OMSE), observando o mesmo calendário previsto para o exame em sua sede e sob a responsabilidade de uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), conforme estabelecem as Normas para as Comissões de Exame Intelectual - NCEI - (Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99).

d. Os candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual serão submetidos a Inspeção de Saúde em caráter eliminatório, em locais designados por cada CM.

e. O prazo de validade do presente concurso expirar-se-á por ocasião da matrícula dos candidatos habilitados, ressalvados os casos previstos de adiamento de matrícula.

5. EXAME INTELECTUAL

a. O Exame Intelectual terá por objetivo selecionar e classificar os candidatos, em função do respectivo nível de conhecimento. Será constituído pelas seguintes provas escritas, realizadas na seqüência abaixo:

1) para a 5ª série do Ensino Fundamental:

- a) 1ª prova: Matemática;
- b) 2ª prova: Língua Portuguesa;
- c) 3ª prova: Estudos Sociais (História e Geografia).

2) para a 1ª série do Ensino Médio:

- a) 1ª prova: Matemática;
- b) 2ª prova: Língua Portuguesa;
- c) 3ª prova: Ciências Físicas e Biológicas (CFB);

b. Para a realização do Exame Intelectual serão nomeadas, em boletim interno e com a necessária antecedência, as comissões citadas na Port Nr 64/DEP, de 16 Nov 99. Essas comissões cumprirão, também, instruções complementares baixadas por cada CM, a fim de atender às peculiaridades de cada exame.

c. As comissões do Exame Intelectual serão responsáveis, na esfera de suas atribuições, quer pelo absoluto sigilo dos quesitos propostos, até a hora de início das provas previstas no Calendário Anual, quer pela guarda e inviolabilidade das provas dos candidatos, a partir do momento de sua aplicação, quer, ainda, pelo sigilo na apuração dos resultados parcial e final, só divulgados após autorização do Cmt CM.

d. As provas e os gabaritos serão organizados, em cada CM, pelas Comissões de Organização e Expedição de Provas (COEP), com base nas Relações de Assuntos elaboradas pelo CM e aprovadas pela DEPA. (Anexo ao “Manual de Instruções ao Candidato”).

e. As Relações de Assuntos para os candidatos ao ingresso na 5ª série do Ensino Fundamental serão fundamentadas nos programas oficiais de ensino vigentes nos municípios e Distrito Federal, sedes de cada CM, abrangendo as 04 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental. Para a 1ª série do Ensino Médio serão fundamentadas nos Planos de Estudos (PLAEST) de 5ª à 8ª série do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), abrangendo os conteúdos programáticos (pré-requisitos) essenciais à série pleiteada.

f. Para a realização de cada prova, o candidato deverá apresentar-se no local 01 (uma) hora antes do horário fixado para o início da mesma (horário de Brasília), portando, sempre, o respectivo Cartão de Inscrição, munido de caneta esferográfica azul ou preta. Será considerado inabilitado ao Concurso de Admissão, o candidato que deixar de apresentar, por ocasião das provas, o Cartão de Inscrição ou tentar adulterar este documento.

g. Toda prova do Exame Intelectual que não utilizar o cartão para correção por meio eletrônico, possuirá um talão de identificação em parte destacável da mesma, que será preenchido pelo candidato, apenas com seu número de inscrição, nome completo e assinatura. Haverá um espaço destinado para a incognição (codificação e decodificação) na capa da prova, no talão de identificação, na folha de resposta e folha de redação, para efeito de sigilo na correção das provas.

h. As provas do Exame Intelectual terão duração máxima de 02 (duas) horas, cada uma, e serão realizadas em local, data e hora (hora de Brasília) de início fixados pelo Edital do Concurso, elaborado por cada CM, respeitando o Calendário Anual.

i. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou com outras pessoas. Também não será permitido o uso de equipamentos receptores de mensagens, telefones celulares, ou qualquer equipamento mecânico ou eletrônico que possa operar resultados.

j. Os candidatos somente poderão sair do local de realização das provas do Exame Intelectual após transcorridos 2/3 (dois terços) do tempo total destinado à realização das mesmas.

l. Será considerado reprovado e eliminado do Concurso, o candidato que:

- 1) não obtiver, no mínimo, 50% de acertos do total das questões ou itens, em cada prova;

- 2) utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas;
- 3) contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;
- 4) faltar a qualquer das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto, ainda que por motivo de força maior;
- 5) fornecer indícios para identificação da documentação distribuída pela CAF (assinatura fora do local apropriado, sinal ou indicação óbvia);
- 6) rasurar o cartão resposta devendo, entretanto, assiná-lo para fins de autenticação;
- 7) preencher incorretamente, no cartão resposta, os alvéolos que correspondem ao seu número de identificação no campo a isso destinado; e
- 8) identificar nominalmente e/ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Língua Portuguesa, no campo para tal destinado.

m. Para as provas que empreguem folhas ou cartões de respostas, os cadernos de questões serão entregues aos candidatos depois de realização das mesmas, de acordo com normas estabelecidas por cada CM.

n. Não haverá segunda chamada de prova, ainda que por motivo de força maior.

o. A nota de cada prova será expressa por um valor numérico, variável de zero a dez, com aproximação até centésimos. Será considerado aprovado, no Exame Intelectual, o candidato que obtiver nota superior ou igual a 5,00 (cinco vírgula zero zero) em cada prova.

p. Após a correção de cada prova, será feita a divulgação da relação nominal dos candidatos aprovados com as respectivas notas. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados nas provas do Exame Intelectual.

q. A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) será obtida por meio da média aritmética das notas das provas, devendo ser expressa com aproximação até milésimos.

r. Os candidatos aprovados em todas as provas do Exame Intelectual serão relacionados em ordem decrescente de Nota Final de Exame Intelectual (NF/EI). Ocorrendo empate na NF/EI, o desempate será feito tomando-se como critério diferenciador as notas das provas do EI, na seguinte ordem:

- 1) Para a 5ª série do Ensino Fundamental:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática;
 - c) Estudos Sociais.
- 2) Para a 1ª série do Ensino Médio:
 - a) Língua Portuguesa;
 - b) Matemática;
 - c) Ciências Físicas e Biológicas (CFB);
- 3) Persistindo, ainda, o empate, terá precedência:
 - a) o dependente de militar;
 - b) o de maior idade.

s. O Cmt de cada CM deverá determinar, em O Sv específica, providências para que os gabaritos das provas, bem como os resultados das provas e do Concurso de Admissão (expressos em uma relação nominal), sejam afixados de acordo com os prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso, em local visível e de fácil acesso para os candidatos e responsáveis, dentro das instalações dos CM e, no caso particular do CM de Manaus, das OMSE.

t. Assegura-se o direito de solicitação de Revisão da Correção de Provas, corrigidas por meio eletrônico ou não, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data/hora de divulgação do resultado de cada prova. O candidato ou responsável deverá especificar o(s) item(ns) cuja correção deva(m) ser revisto(s). Não serão aceitos pedidos sem fundamento ou genéricos, do tipo “solicito rever toda a prova” ou “solicito rever a correção da folha-de-resposta”. O pedido de revisão deverá ser dirigido ao Cmt CM e entregue na Secretaria do Corpo de Alunos. No caso do CM de Manaus, o pedido poderá ser encaminhado, por intermédio das OMSE, para o Cmt daquele CM.

u. Durante o prazo concedido ao pedido de revisão (letra “s”), os gabaritos ficarão expostos à disposição do candidato ou responsável, sob a responsabilidade do Presidente da Comissão de Organização do Concurso de Admissão, nos CM e nas OMSE, no caso do CM de Manaus.

v. A solução ao pedido de Revisão da Correção de Prova apresentada pela Comissão de Correção de Prova é definitiva, não sendo facultado ao candidato ou responsável legal interpor recurso a essa solução. Se da análise dos pedidos de revisão dos itens das provas resultar anulação de algum deles, o ponto correspondente ao item anulado será atribuído a todos os candidatos que realizaram a prova, independente da formulação do pedido de revisão pelos demais candidatos.

x. Cada CM somente divulgará o resultado da NF/EI do Concurso de Admissão, após decorridas 72 (setenta e duas) horas da divulgação do resultado da última prova, com a finalidade de atender o prazo do pedido de revisão.

y. A relação do resultado da NF/EI deverá conter os candidatos aprovados classificados e dos aprovados não classificados, e seus respectivos posicionamentos no Exame Intelectual (letra “q”).

z. A divulgação do resultado final do Exame Intelectual deverá ser feita por meio de avisos afixados em locais visíveis e de fácil acesso, dentro das instalações dos CM. Conterá ainda informações no tocante à convocação para a Inspeção de Saúde.

6. INSPEÇÃO DE SAÚDE

a. Somente serão submetidos à Inspeção de Saúde os candidatos classificados no Exame Intelectual, dentro do limite de vagas para a matrícula, estabelecido para cada CM.

b. A Inspeção de Saúde será procedida pelos médicos e dentistas da Seção do Serviço de Saúde do CM, antes da matrícula.

c. As causas de incapacidade física por motivo de saúde e a execução da Inspeção de Saúde para matrícula nos CM estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP (Port Nr 04/DEP, de 21 Mar 97; modificada pela Port Nº 51/DEP, de 30 Ago 99).

d. Os locais e datas para a realização da Inspeção de Saúde são designados por cada Comandante de CM, de acordo com o Calendário Geral do Concurso.

e. Para a Inspeção de Saúde, o candidato classificado no Exame Intelectual deverá apresentar-se portando os resultados e os respectivos laudos dos exames complementares abaixo, cuja realização é de sua responsabilidade:

- 1) raio - X dos campos pleuro-pulmonares;
- 2) hemograma completo, tipagem sanguínea e fator RH;
- 3) parasitológico de fezes;
- 4) sumário de urina;
- 5) exame oftalmológico (agudeza visual);
- 6) exame de audiometria.

f. O candidato com deficiência visual deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde com a receita médica e a correção prescrita.

g. Quando for o caso, a Seção de Serviço de Saúde do CM poderá solicitar ao candidato o eletroencefalograma ou outro exame que julgar necessário.

h. O responsável legal por candidato inabilitado na Inspeção de Saúde poderá requerer nova Inspeção de Saúde dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da inspeção pelo respectivo CM, e de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

i. O Comandante do CM solicitará ao Comandante da RM a designação de uma Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) para atender os casos especificados na letra anterior.

j. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde no Colégio Militar, nem para a Inspeção de Saúde pela JISE, quando esta for necessária.

l. O candidato que faltar à Inspeção de Saúde no CM ou Inspeção de Saúde pela JISE, ou que não apresentar os laudos dos exames complementares, ou que não vier a completá-la, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do Concurso de Admissão.

7. RELACIONAMENTO PARA A MATRÍCULA

a. O DEP fixará, anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas destinadas ao Concurso de Admissão para a 5ª série do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio, em cada Colégio Militar.

b. As vagas destinadas ao Concurso de Admissão e que não sejam preenchidas por candidatos aprovados e habilitados, poderão ser destinadas para as demais situações de matrículas, previstas no R-69, não havendo portaria, obrigatoriedade de preenchimento do número total de vagas previstas.

c. Serão considerados habilitados à matrícula os candidatos aprovados no Concurso de Admissão, classificados dentro do número de vagas fixado em cada CM e julgados aptos na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde pela JISE/RM, na ordem decrescente de NF/EI, para a série para a qual prestaram o Concurso.

d. Caso ocorra desistência ou inabilitação de algum candidato habilitado à matrícula, será chamado para preenchimento dessa vaga, o candidato aprovado no Concurso, cuja classificação seja subsequente a do último candidato já relacionado para matrícula. Para tal, será utilizada a relação de classificação publicada no edital após o Exame Intelectual e Inspeção de Saúde. Este procedimento será conduzido pelo Comandante do CM e estará condicionado à disponibilidade de tempo antes do início do ano letivo. Em consequência, não haverá obrigatoriedade de preenchimento do número total de vagas previsto para o Concurso.

8. MATRÍCULA

a. A matrícula será atribuição do Comandante de cada Colégio Militar e efetuada sob coordenação do Corpo de Alunos.

b. Para a efetivação da matrícula, o candidato relacionado e seu responsável deverão comparecer ao CM, na data estabelecida no Calendário Anual, munidos dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

1) Certidão de Nascimento (original);

2) Carteira de Identidade do pai ou responsável legal (original);

3) Histórico Escolar (original); e

4) Termo de compromisso, conforme modelo distribuído pelo CM assinado pelo responsável legal pelo candidato, com firma reconhecida.

c. Se, à época da matrícula, o responsável pelo candidato não dispuser do Histórico Escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, de que o candidato concluiu com aproveitamento as séries anteriores àquela para a qual

realizou o Concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não concretizá-la em definitivo.

9. ATRIBUIÇÕES PECULIARES

a. Do DEP

- 1) Baixar e alterar estas IRCAM, quando julgado necessário.
- 2) Fixar, anualmente, o Calendário Anual do Concurso, o valor da Taxa de Inscrição e o número de vagas por série prevista para cada CM.

b. Da DEPA

- 1) Submeter à aprovação do DEP:
 - a) as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias; e
 - b) o Calendário Anual, o valor da taxa de inscrição e o Nr de vagas por série.
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução das IRCAM.
- 3) Definir e remeter para os CM o modelo do Edital do Concurso.
- 4) Aprovar o Edital do Concurso e as Instruções ao Candidato, elaborados pelo CM.
- 5) Solicitar ao CMA, por delegação do DEP, a designação das OM que servirão de sede de exame (OMSE) para o Concurso de Admissão ao CM de Manaus.
- 6) Solicitar ao CComSEx a divulgação do Concurso de Admissão.
- 7) Encaminhar ao DEP, juntamente com o seu parecer, o relatório final do Concurso de Admissão.

c. Dos CM

- 1) Propor à DEPA as alterações das IRCAM, quando julgadas necessárias, e, anualmente, o calendário, o valor da taxa de Inscrição e o número de vagas por série.
- 2) Designar, em Boletim Interno (Bol Intr), as comissões necessárias ao concurso.
- 3) Publicar em Bol Intr as relações de assuntos para os candidatos a 5ª série do Ensino Fundamental e para a 1ª série do Ensino Médio.
- 4) Elaborar e submeter à aprovação da DEPA, o Edital do concurso conforme o modelo fornecido pela Diretoria.
- 5) Mandar publicar o Edital do Concurso.
- 6) Elaborar e submeter à aprovação da DEPA o “Manual de Instruções ao Candidato”. Trata-se de um folheto contendo o extrato das presentes IR, o Calendário Anual e a Relação de Assuntos, bem como outras informações julgadas necessárias, sendo imprescindível a divulgação das causas de incapacidade para a matrícula.
- 7) Imprimir o manual de Instruções ao Candidato.
- 8) Divulgar o Concurso de Admissão para os públicos interno e externo.
- 9) Remeter ao Cmdo da Região Militar um exemplar do Manual de Instruções ao Candidato.
- 10) Dar o competente despacho nos requerimentos de inscrição.
- 11) Expedir o cartão de identificação para todos os candidatos, confirmando a inscrição.
- 12) Informar os candidatos que tenham seus requerimentos de inscrição indeferidos.

13) Elaborar e imprimir as provas do Exame Intelectual e as instruções aos trabalhos de aplicação zelando para preservar o sigilo do Exame Intelectual. O Colégio Militar de Manaus deverá tomar idênticas providências junto às OMSE.

14) Elaborar os gabaritos das provas do EI, divulgando-os oportunamente.

15) Corrigir as provas do Exame Intelectual.

16) Solucionar os pedidos de revisão de correção de prova.

17) Divulgar a relação nominal com os resultados de cada prova do Concurso de Admissão, após homologação do Cmt CM, com data/hora e assinado pelos membros da comissão de identificação, a fim de permitir controle de atendimento aos pedidos de revisão, no prazo constante na letra s. do número 5. EXAME INTELECTUAL.

18) Elaborar e imprimir instruções para a realização da Inspeção de Saúde. O CM de Manaus deverá tomar idênticas providências junto às OMSE.

19) Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual e convocar para a IS. O CM de Manaus deverá tomar idênticas providências junto às OMSE.

20) Mandar publicar o Edital do Resultado do Exame Intelectual.

21) Solicitar ao Comando da Região Militar a designação da JISE.

22) Convocar os candidatos aptos na IS ou JISE, se for o caso, a efetuarem a matrícula de acordo com o Calendário Anual.

23) Executar as providências relativas à matrícula

24) Remeter à DEPA a relação final dos candidatos matriculados e o Relatório Final do Concurso.

25) Incinerar as folhas de respostas, cartões-respostas e folhas de redação do Exame Intelectual, decorrido o prazo previstos na Lei Nr 7.144/83, após a realização das provas do Exame Intelectual.

26) Arquivar, na Seção Técnica de Ensino, os originais das provas aplicadas no concurso, com os respectivos gabaritos.

10. COMPETÊNCIA DE OUTROS ÓRGÃOS

a. Do Comando Militar da Amazônia

- Designar, por solicitação do DEP/DEPA, as OM das guarnições militares subordinadas que servirão de sede de exame para o Concurso de Admissão ao CM de Manaus.

b. Dos Comandantes das Regiões Militares

- Determinar que se faça a Inspeção de Saúde Especial, nos candidatos aprovados no exame intelectual e que apresentaram alguma causa de incapacidade na Inspeção de Saúde realizada no CM.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Da inabilitação de candidatos

1) Será considerado inabilitado para a matrícula o candidato que cometer qualquer ato de indisciplina durante qualquer das fases da seleção.

2) Comprovado, em qualquer fase do processo do Concurso de Admissão e Matrícula, o não atendimento, por parte do candidato, das condições prescritas nestas Instruções Reguladoras, o mesmo será considerado inabilitado para matrícula.

b. Da validade do concurso

1) O Concurso de Admissão terá validade apenas para o ano a que se referir a inscrição. A validade se encerra na data de início do ano letivo.

2) Toda documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado do concurso. Inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados, conforme o disposto na Lei Nr 7.144, de 23 de novembro de 1983.

c. Da desistência da matrícula

- 1) Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:
 - a) não se apresentar no CM na data prevista para a matrícula;
 - b) declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, assinado pelo responsável legal, em qualquer fase do Concurso; e
 - c) não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para Inspeção de Saúde.
- 2) A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em Boletim Interno do CM.
- 3) As desistências implicarão na abertura de vagas que poderão ser preenchidas pelos candidatos melhor posicionados na ordem de classificação.

d. Do adiamento da matrícula

1) O adiamento de matrícula poderá ser concedido uma única vez, para o ano subsequente, pelos seguintes motivos:

- a) necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada por Junta de Inspeção de Saúde; e
- b) necessidade particular, considerada justa pelo Comandante do CM.

2) O candidato que obtiver adiamento de matrícula será matriculado, na mesma série objeto do adiamento, independente do número de vagas, nas seguintes condições:

- a) no início do ano letivo seguinte ao adiamento; e
- b) se satisfizer as condições estabelecidas no regulamento dos CM relativas à segunda matrícula.

3) Os pedidos de adiamento de matrícula deverão ser formulados por meio de requerimento circunstanciado ao Comandante do CM, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso, e entregue na secretaria do Corpo de Alunos até a data da matrícula constante no Calendário Anual do Concurso.

4) A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá a abertura de uma vaga, que poderá ser preenchida por candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

e. Outros dados informativos

1) As ações gerais do concurso e da matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Anual do Concurso.

2) Para a confecção do edital deverão ser cumpridas as prescrições constantes do Decreto Nr 96.671, de 09 Set 88 (DOU de 12 Set 88) e a Port Nr 189, de 18 Dez 97 (DOU de 19 Dez 97), sobre Tratamento Eletrônico de Matérias pela Imprensa Nacional.

3) Os casos omissos nas presentes IRCAM serão solucionados pelos DEP, DEPA ou CM, conforme o grau de complexidade do caso.

PORTARIA Nº 49-DEP, DE 30 DE MAIO DE 2001.

Aprova a taxa de inscrição, as vagas e o calendário anual para o concurso de admissão/2001, e matrícula nos Colégios Militares em 2002.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 - (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art 1º - Aprovar a taxa de inscrição, as vagas e o calendário anual para o concurso de admissão/2001 e matrícula nos Colégios Militares, em 2002, que com esta baixa.

Art 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor, a partir da data de sua publicação.

Art 3º - Revogar a Portaria Nr 25/DEP, de 15 Mai 00.

Fixa a taxa de inscrição, as vagas e o calendário anual para o concurso de admissão/2001 e matrícula nos Colégios Militares em 2002.

1. FINALIDADE

Fixar o valor da taxa de inscrição, as vagas e o calendário anual para o concurso de admissão/01 e matrícula nos Colégios Militares, em 2002.

2. REFERÊNCIA

Port N° 48/DEP, de 30 de maio de 2001 - Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula nos Colégios Militares – (IRCAM/CM) - IR 60-08.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4. FIXAÇÃO DE VAGAS

Fixo o seguinte número de vagas:

Colégio Militar	Vagas	
	5ª Série / Ensino Fundamental	1ª Série / Ensino Médio
Rio de Janeiro	90	40
Porto Alegre	65	15
Fortaleza	50	10
Manaus	60	30
Brasília	100	20
Belo Horizonte	60	10
Salvador	60	-
Recife	50	20
Curitiba	75	10
Juiz de Fora	50	-
Campo Grande	30	-
Santa Maria	35	-

5. CALENDÁRIO ANUAL

CALENDÁRIO ANUAL

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
01	DEP	- Alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 25 Mai 01
02		- Fixação do valor da taxa de inscrição e do número de vagas, por CM.	
		- Definir as séries para as quais haverá Concurso de Admissão, em cada CM.	
03	CM	- Organização e proposta, à DEPA, das “Instruções ao Candidato” e do Edital do Concurso de Admissão.	Até 15 Jun 01
04	DEPA	- Aprovação das “Instruções ao Candidato” elaboradas pelos CM e do Edital do Concurso de Admissão.	Até 30 Jun 01
05	DEPA	- Solicitar ao CComSEx a divulgação do Concurso de Admissão.	Até 01 Jul 01
06	CM	- Mandar publicar, no DOU, o Edital do Concurso. - Impressão do Manual de “Instruções ao Candidato” e início da divulgação do CA.	15 Jun a 10 Ago 01

Nº DE ORDEM	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
07	Candidatos e CM	- Inscrição dos candidatos (Secretaria do CA/CM)	De 14 Ago a 13 Set 01
08	CM	- Relacionamento final dos candidatos inscritos e publicação em Boletim Interno.	Até 28 Set 01
09	Candidatos e CM	- Ambientação dos candidatos	Até 26 Out 01
10	Candidatos e CM	- Prova de Matemática (5ª Série EF / 1ª Série EM).	De 27 Out a 01 Dez 01
11	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Matemática (5ª Série EF / 1ª Série EM).	
12		- Divulgação do resultado da prova de Matemática	
13	Candidatos e CM	- Prova de Língua Portuguesa (5ª Série EF / 1ª Série EM).	
14	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Língua Portuguesa (5ª Série EF / 1ª Série EM).	
15		- Divulgação do resultado da prova de Língua Portuguesa.	
16	Candidatos e CM	- Prova de Estudos Sociais (História e Geografia -5ª Série EF) e Ciências Físicas e Biológicas (CFB - 1ª Série EM).	
17	CM	- Divulgação do gabarito da prova de Estudos Sociais (História e Geografia) e Ciências Físicas e Biológicas (CFB).	
18		- Divulgação do resultado da prova de Estudos Sociais (História e Geografia) e Ciências Físicas e Biológicas (CFB).	
19	CM	- Divulgação do resultado da Nota Final do Exame Intelectual e convocação para a Inspeção de Saúde.	
20	Candidatos e CM	- Inspeção de Saúde dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual.	De 03 a 12 Dez 01
21	CM	- Publicação em Boletim Interno da relação dos candidatos classificados no Concurso de Admissão e aptos à Matrícula. - Mandar publicar no DOU, o Edital do Resultado do Concurso de Admissão.	Até 21 Dez 01
22	Candidatos e CM	- Matrícula (Secretaria do CA/CM).	De 02 a 11 Jan 02
23	CM	- Entrada, na DEPA, do Relatório Final do Concurso.	Até 20 Fev 02
24	DEPA	- Encaminhamento, ao DEP, dos Relatórios Finais dos Concursos, recebidos dos diversos CM.	Até 10 Mar 02
25	CM	- Proposta à DEPA, do valor da taxa de inscrição e do número de vagas disponíveis, por série, para o próximo concurso, bem como as alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 20 Mar 02
26	DEPA	- Proposta, ao DEP, do valor da taxa de inscrição e do número de vagas, por série, referentes a cada CM, para o próximo concurso, bem como das alterações das IRCAM, se for o caso.	Até 30 Mar 02

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 253, DE 29 DE MAIO DE 2001.

XIV Conferência da Associação de Editores Ibero americanos de Publicações Militares (Atv X01/048), em São Domingos/República Dominicana – Designação / Participação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar o Cel Cav **SEBASTIÃO JOSÉ MORENO GAMA**, do CComSEX, para participar da XIV Conferência da Associação de Editores Ibero americanos de Publicações Militares (Atv X01/048), em São Domingos/República Dominicana, no período de 23 a 27 de julho do ano em curso.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro

PORTARIA Nº 254, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Visita a Organizações da Aviação do Exército do Equador (Atv X01/050) – Designação / Participação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados para participarem de Visita a Organizações da Aviação do Exército do Equador (Atv X01/050), em Quito/Equador, no período de 2 a 6 de julho do ano em curso:

- Ten Cel Inf **JOSE WASHINGTON BISPO TAVARES**, do 2º Esqd Av Ex;
- Ten Cel QMB **FERNANDO TORQUATO CHAGAS**, da D M Av Ex.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 255, DE 29 DE MAIO DE 2001.

Viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes, a Portugal (Atv X01/026) – Designação / Participação.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2001, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, da AMAN, para participarem de viagem de Intercâmbio Cultural de Cadetes (Atv X01/026), a Portugal, no período de 15 a 21 de julho do ano em curso:

- Cad Eng MICHEL DA CUNHA TASSI;
- Cad Com BRAÚLIO FERNANDO RIBEIRO SAKAMOTO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 260, DE 31 DE MAIO DE 2001.

Exoneração e Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve:

1 – EXONERAR,

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, do cargo de Comandante do 34º B I Mtz (FOZ DO IGUAÇU-PR), o Ten Cel Inf (CP 19380-5) CARLOS ALBERTO MORGADO GALETTI, transferindo-o do QO para o QEMA.

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, para o cargo de Comandante do 34º B I Mtz (FOZ DO IGUAÇU-PR), o Cel Inf (CP 18509-0) LUIZ CARLOS CASTELLI, do Cmdo 5ª Bda Inf Bld (PONTA GROSSA-PR), transferindo-o do QEMA para o QO.

PORTARIA Nº 263, DE 5 DE JUNHO DE 2001.

Nomeação de Oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, “**ex officio**”, Oficial do seu Gabinete, o Maj Art QEMA GUIDO AMIN NAVES.

PORTARIA Nº 264, DE 11 DE JUNHO DE 2001.

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Art. 68, § 5º, da Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980 – ESTATUTO DOS MILITARES, resolve

EXONERAR

"**ex officio**", de Oficial do seu Gabinete, por ter entrado em gozo de Licença Especial, a contar de 04 de junho de 2001, o 1º Ten QAO JOAO PEDRO MADEIRA GONÇALVES.

NOTA A/1 DE 31 DE MAIO DE 2001.

Retificação na Portaria do Comandante do Exército nº 231, de 16 de maio de 2001

Na Portaria do Comandante do Exército nº 231, de 16 de maio de 2001: ONDE SE LÊ: "...no período de 20 de maio a 31 de dezembro do ano em curso.", LEIA-SE: "...no período de 21 de junho a 30 de novembro do ano em curso."

DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA Nº 41-DEP, DE 22 MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Sargentos (CFS-MB Mnt Armt).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso II, e Art. 6º, do inciso III, e letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 1º Sgt MB Mnt Armt (014871093-2) PAULO DA BOA MORTE ROCHA, por haver concluído em 1º lugar em 29 de novembro de 1984, com grau final 8,69 (OITO VÍRGULA SESSENTA E NOVE), numa turma de 36 (TRINTA E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Material Bélico -Manutenção de Armamento, realizado na Escola de Material Bélico.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 42-DEP, DE 22 DE MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Graduação, realizado no Instituto Militar de Engenharia.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Prata com 01 (uma) Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 2º, inciso III e Art. 6º, do inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de Outubro de 2000, ao Cap QEM (023241883-0) JOSÉ ANTONIO FARAH LOPES DE LIMA, por haver concluído em 1º lugar em 08 de dezembro de 1995, com grau final 8,709 (OITO VÍRGULA SETECENTOS E NOVE), numa turma de 15 (QUINZE) alunos, o Curso de Graduação realizado no Instituto Militar de Engenharia.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 43-DEP, DE 22 MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações) 1º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I, e Art. 6º, do inciso III, e letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Com (019513963-9) ROGERIO SILVA DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar em 27 de abril de 2001, com grau final 9,803 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E TRÊS), numa turma de 72 (SETENTA E DOIS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 05-Comunicações)-1º Turno, realizado na Escola de Comunicações.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 44-DEP, DE 22 MAIO DE 2001.

Concede Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 11-Mnt Com) Turno único, realizado na Escola de Comunicações.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o Art. 3º, inciso I, e Art. 6º, do inciso III, e letra b), da Portaria do Comandante do Exército nº 550, de 06 de outubro de 2000, ao 2º Sgt Mnt Com (019557483-5) EDIR DA SILVA PORTO, por haver concluído em 1º lugar em 27 de abril de 2001, com grau final 9,863 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS), numa turma de 60 (SESSENTA) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS 11-Manutenção de Comunicações)-Turno único, realizado na Escola de Comunicações.

Art 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 29 DE MAIO DE 2001.

Cancelamento de Punição

PS nº 0480/00-GCEx

1. Processo originário do expediente, datado de 31 Out 00, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, encaminhando proposta do Diretor do Instituto de Projetos Especiais (Rio de Janeiro – RJ) versando sobre o cancelamento, em caráter excepcional, de duas punições disciplinares, ambas de prisão, aplicadas ao **Ten Cel QEM** (020381942-0) **JOSÉ ANTONIO ZANZARINI**, em 25 Nov 83 e em 07 Dez 83, quando o mesmo servia na 1ª/6ª GACos e Forte Coimbra (Coimbra – MS).

2. Considerando que os elementos e provas constantes do processo mostram-se insuficientes para justificar plenamente a excepcionalidade da medida proposta, dou, concordando com o parecer da Secretaria de Ciência e Tecnologia, o seguinte

DESPACHO

a. **INDEFERIDO**, por não atender aos pressupostos do Art. 61, parágrafo único, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 6 DE JUNHO DE 2001.

Cancelamento de Punição

PO nº 101669/01-GCEx

1. Processo originário de expediente, datado de 11 Abr 01, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 27 Mar 01, em que o **1º Sgt Inf** (049701913-3) **ALEX WILLIAM DAL CASTILHO**, à disposição da Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército o cancelamento de duas punições disciplinares, ambas de detenção, que lhe foram aplicadas, em 12 Nov 87 e em 18 Nov 87, pelo Comandante do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado (Garanhuns – PE).

2. Considerando que, consoante os elementos constantes do processo, restou comprovado o integral preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 58 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), imprescindíveis à concessão da medida pleiteada, cabendo ressaltar os excelentes serviços prestados pelo requerente e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 58 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa e à Escola Superior de

Guerra, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.

DESPACHO DO CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO DE 6 DE JUNHO DE 2001.

Cancelamento de Punição

PO nº 101669/01-GCEX


1. Processo originário de expediente, datado de 11 Abr 01, da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa, encaminhando requerimento, datado de 27 Mar 01, em que o **2º Sgt Inf** (018477393-5) **RICARDO DA SILVA PIERRE**, à disposição da Escola Superior de Guerra (Rio de Janeiro - RJ), solicita ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército o cancelamento de três punições disciplinares – duas detenções e uma repreensão –, que lhe foram aplicadas em 18 Set 85, 19 Out 94 e 11 Ago 95, pelos Comandantes do 1º Batalhão de Guardas (Rio de Janeiro – RJ) e do 34º Batalhão de Infantaria Motorizado (Foz do Iguaçu – PR).

2. Considerando que, consoante os elementos constantes do processo, restou comprovado o integral preenchimento dos requisitos exigidos pelo Art. 58 do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), imprescindíveis à concessão da medida pleiteada, cabendo ressaltar os excelentes serviços prestados pelo requerente e a sua exemplar conduta pessoal e profissional até o presente momento, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com os Art. 57 e 58 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 90608, de 04 de dezembro de 1984.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se à Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa e à Escola Superior de Guerra, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo na Ajudância-Geral deste Gabinete.


Gen Div **ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA**
Secretário-Geral do Exército